

2022-2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

TecnoPrev

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17.12.2021

Ata de aprovação nº 119

BB PREVIDÊNCIA

Missão

Oferecer aos nossos clientes solidez na construção do seu futuro, com excelência no relacionamento.

Visão

Ser reconhecida como a melhor solução em produtos e serviços de previdência complementar fechada.

Valores

Ética + Respeito + Transparência + Confiança + Excelência + Colaboração + Simplicidade.

Propósito

Inspirar pessoas a planejar seu futuro.

Conselho Deliberativo

Ênio Mathias Ferreira

Erasmo Cirqueira Lino

Asclepius Ramatiz Lopes
Soares

Leonardo Cusnir

Paula Sayão Carvalho Araújo

Francisco Antonio Silva de
Almeida

Nelson José Guarezi

Nelson Paulo Rossi

Igor Melo do Nascimento

Conselho Fiscal

Eduardo de Paula Schwarzbach

Jorge Luis Bajerski

Luiz Fernando Kramer Pereira
Neto

Ricardo Antonio de Marco

Ana Paula Bulhões Moitinho
Leal

Vilson Peiter

Diretoria Executiva

Luiz Claudio Batista
Diretor-Presidente

Gustavo Garcia Lellis
Diretor Financeiro e de Investimentos

Cristina Yue Yamanari
Diretora de Operações e de Relacionamento
com Clientes

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
1.1.	IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS.....	5
1.2.	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	5
2.	SOBRE A ENTIDADE	6
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	6
3.1.	ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E DE ASSESSORAMENTO.....	7
3.1.1.	<i>Conselho Deliberativo</i>	7
3.1.2.	<i>Comitê Financeiro - Comif</i>	7
3.1.3.	<i>Comitê de Riscos – Coris.....</i>	7
3.1.4.	<i>Auditoria Interna.....</i>	8
3.1.5.	<i>Conselho Fiscal</i>	8
3.1.6.	<i>Diretoria Executiva.....</i>	8
3.1.7.	<i>Comissão de Gestão de Investimentos.....</i>	8
3.1.8.	<i>Comissão de Estudos de Macroalocação</i>	9
3.1.9.	<i>Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança.....</i>	9
3.1.10.	<i>Gerência de Investimentos e Empréstimos</i>	9
3.2.	ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)	9
3.3.	COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS	10
3.4.	MANUAL DE COMPETÊNCIAS E ALÇADAS.....	10
3.5.	PROCESSO DE MONITORAMENTO	10
4.	PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DE INVESTIMENTOS	10
4.1.	GESTÃO DE RECURSOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS	10
4.2.	AGENTE CUSTODIANTE.....	11
4.3.	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	11
4.4.	DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS	11
5.	CENÁRIO MACROECONÔMICO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS.....	12
6.	MACROALOCAÇÃO, LIMITES E ÍNDICES DE REFERÊNCIA	12
6.1.	SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	15
6.1.1.	<i>Renda Fixa.....</i>	15
6.1.2.	<i>Renda Variável</i>	16
6.1.3.	<i>Estruturado</i>	16
6.1.4.	<i>Imobiliário</i>	16
6.1.5.	<i>Operações com Participantes.....</i>	17
6.1.6.	<i>Exterior</i>	17
7.	DIRETRIZES ASG	17
8.	RESTRIÇÕES	17
8.1.	OPERAÇÕES COM PATROCINADOR OU INSTITUIDOR	18
8.1.1.	OPERAÇÕES COM ATIVOS FINANCEIROS LIGADOS A FORNECEDORES OU CLIENTES	18
9.	EMPRÉSTIMOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	18
10.	OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS	18

11.	METODOLOGIA DE APREÇAMENTO E NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS	18
12.	AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS E GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.	21
12.1.	AVALIAÇÃO DOS RISCOS	21
12.1.1.	<i>Risco de Mercado</i>	21
12.1.2.	<i>Risco de Crédito</i>	22
12.1.2.1.	RISCO DE DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO	23
12.1.3.	<i>Risco de Liquidez</i>	24
12.1.4.	<i>Risco Operacional</i>	25
12.1.5.	<i>Risco Legal</i>	26
12.1.6.	<i>Risco Sistêmico</i>	27
12.1.7.	<i>Risco Relacionados à Sustentabilidade</i>	27
12.2.	GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS	28
12.2.1.	<i>Controle Interno de Gestão</i>	28
12.3.	GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	29
13.	ENQUADRAMENTO	30
14.	CONFLITO DE INTERESSES	31
15.	GESTÃO DA ÉTICA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE	31

1. Introdução

1.1. Identificação do Plano de Benefícios

Dados do Plano	
Nome	TecnoPrev
Modalidade	Contribuição Definida - CD
Índice de Referência	IPCA + 4,0% a.a.
CNPB	2004.0021-74

1.2. Política de Investimentos

A Política de Investimentos descreve a filosofia, as estratégias, restrições e práticas de investimento para alocação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios. Ela é constituída por um conjunto de diretrizes de longo prazo, que visam à preservação e ao melhor desempenho dos ativos financeiros em associação com os riscos da carteira, sob um processo prudente de investimentos.

O horizonte da Política de Investimentos é de 60 meses, sendo realizada sua revisão, no mínimo, a cada 12 meses, conforme exigência da regulamentação em vigor. Busca-se, assim, assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, colaboradores da BB Previdência, patrocinadores, instituidores, participantes, assistidos, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos, estratégias e restrições relativas aos investimentos dos ativos do Plano.
- A existência de um instrumento de planejamento que permita identificar e definir claramente as necessidades e requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco, liquidez, solvência e restrições de investimentos.
- A existência de critérios e objetivos racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregadas no processo de investimentos.

A presente Política e suas diretrizes atendem ao disposto no Capítulo IV da Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, Capítulo II da Instrução Previc nº 35/2020 e o Guia Previc de Melhores Práticas em Investimentos.

Na aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do plano são observados os princípios de segurança, rentabilidade, governança, solvência, liquidez e transparência.

A Entidade zela por elevados padrões éticos e adota práticas de gestão para garantir o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos patrocinadores e instituidores, aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, será elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

2. Sobre a Entidade

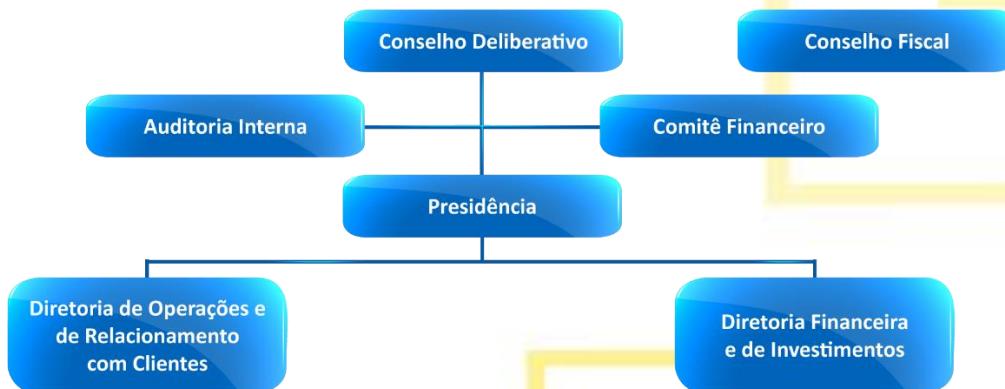
Criada em 1994 e administrada pelo Banco do Brasil, a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil atua como fundo de pensão multipatrocinado, situação em que diversos planos de benefícios, de diferentes empresas – denominados patrocinadores ou instituidores – são administrados em conjunto, utilizando uma única infraestrutura, sem que haja vínculo ou responsabilidade entre eles. Tem como finalidade complementar a aposentadoria e conceder outros benefícios de natureza previdenciária aos funcionários dos patrocinadores e instituidores que confiam na gestão da BB Previdência, levando à melhoria da qualidade de vida dos funcionários dessas empresas e de seus familiares.

A BB Previdência administra 43 planos de benefícios, patrocinados por 40 empresas de segmentos variados (cooperativas, mineração, educação, saúde, dentre outras) e quatro instituidores (entidades classistas ou setoriais).

3. Estrutura de Governança

A estrutura organizacional da BB Previdência atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

As atribuições e competências de cada um dos Órgãos desta estrutura estão dispostas em seu Estatuto Social e normas internas, como os regimentos e o Manual de Competência e Alçadas.



3.1. Órgãos Estatutários e de Assessoramento

3.1.1. Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo (CD) é a instância de deliberação e orientação superior da BB Previdência. Suas responsabilidades estão estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

Os conselheiros reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e são responsáveis por fixar diretrizes e políticas de administração dos planos e dos investimentos, deliberar sobre o relatório anual e sobre as demonstrações financeiras e contábeis, sempre em conformidade com a legislação, as normas internas e as alçadas estabelecidas.

O Conselho Deliberativo é composto por nove membros titulares e respectivos suplentes, sendo três representantes indicados pelos Patrocinadores e/ou Instituidores, três representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos, nos termos do Regulamento de Eleições aprovado pelo Conselho Deliberativo e três representantes indicados pelo Administrador.

3.1.2. Comitê Financeiro - Comif

O Comitê Financeiro (Comif) tem a função de assessorar o Conselho Deliberativo na formulação e no acompanhamento das Políticas e das diretrizes gerais de investimentos da BB Previdência e na apreciação das análises de cenários de curto, médio e longo prazos. Suas responsabilidades estão estabelecidas no Regimento Interno do Comitê.

O Comitê Financeiro é composto por quatro membros, sendo dois do Conselho Deliberativo, eleitos dentre seus pares, e dois da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Investimentos.

O Comitê Financeiro reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo. A reunião ocorre com a presença de ao menos três de seus integrantes.

3.1.3. Comitê de Riscos – Coris

O Comitê de Riscos tem por objetivo assessorar o Conselho Deliberativo nas decisões que envolvam a gestão de riscos da BB Previdência, propondo melhorias, monitorando e avaliando os riscos inerentes ao negócio da Entidade.

Sua composição é formada por seis membros: o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro e de Investimentos, o Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes, dois Superintendentes e o Gerente da Área de Controles Internos, Riscos e Segurança.

O Comitê se reúne mensalmente, ou, em caráter extraordinário, quando convocado por qualquer membro do Comitê, com a presença de, pelo menos, quatro de seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Gerente da Área de Controles Internos, Riscos e Segurança.

3.1.4. Auditoria Interna

Com foco em riscos, verifica a conformidade dos processos às leis e regulamentos internos e externos, bem como avalia, de forma independente, a adequabilidade, qualidade, suficiência e cumprimento dos processos e do sistema de gestão de riscos praticados pela BB Previdência.

3.1.5. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal (CF) é o órgão de controle interno da BB Previdência. Suas responsabilidades estão estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal tem como principal atribuição exercer a fiscalização dos administradores da Entidade em relação à legalidade e à regularidade dos atos de gestão, em especial os financeiros e contábeis, na forma e abrangência definida no Estatuto Social da Entidade. Portanto, examina os atos da Diretoria Executiva, monitora o cumprimento da legislação e das normas internas, verifica se as contas e os demais aspectos econômico-financeiros estão em conformidade e devidamente refletidos nas demonstrações financeiras e contábeis da Entidade, reunindo-se a cada dois meses.

O Conselho Fiscal é composto por seis membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo quatro representantes indicados pelos Patrocinadores e dois representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos.

3.1.6. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva (Direx) é o colegiado responsável pela administração da BB Previdência, observando as disposições do Estatuto Social da Entidade e as deliberações do Conselho Deliberativo. Suas responsabilidades e objetivo estão estabelecidas, além do Estatuto Social, no Manual de Organização da Entidade.

A Direx é composta por três diretores designados pelo Banco do Brasil dentre seus funcionários da ativa: Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Investimentos e Diretor de Operações e de Relacionamento com Clientes.

3.1.7. Comissão de Gestão de Investimentos

A Comissão de Gestão de Investimentos (Comin) é órgão de assessoramento da Diretoria Executiva na proposição, execução e acompanhamento das estratégias estabelecidas nas Políticas de Investimentos, conforme alçadas definidas no Manual de Competências e Alçadas.

A Comin é composta por sete membros titulares: Diretor Financeiro e de Investimentos, Superintendente de Finanças e Investimentos, Gerente de Investimentos, Coordenador de Investimentos, dois Analistas A de Investimentos e um Representante da Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança.

3.1.8. Comissão de Estudos de Macroalocação

A Comissão de Estudos de Macroalocação (Coema) é órgão de assessoramento da Diretoria Executiva, na formulação de estratégias, definições e acompanhamento da gestão do passivo e ativo dos Planos de Benefícios.

A Coema é composta por três representantes da Gerência de Investimentos, dentre eles o Gerente e Coordenador de Investimentos, três representantes da Gerência de Relações Institucionais, Negócios e Atuária, dentre eles o Gerente e um Representante da Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança.

3.1.9. Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança

A gestão dos riscos corporativos é parte integrante da estrutura de governança da área de Controles Internos, Riscos e Segurança, que está vinculada diretamente ao Diretor-Presidente. Tem como objetivo assegurar a existência de um processo efetivo para gerenciamento dos riscos em toda a BB Previdência, de forma a proporcionar transparência e compreensão adequadas dos riscos existentes, e garantindo uma perspectiva holística dos riscos inerentes e residuais da BB Previdência.

Através de modelos de medição de exposição a risco e da análise de cenários de Stress da carteira de investimentos, a área de Controles Internos, Riscos e Segurança analisa os dados de exposição, como os níveis de concentração e risco potencial, a fim de antecipar possíveis impactos negativos no processo de investimento.

Para isso a BB Previdência adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, que é composto pelas áreas de negócio, Controles Internos, Riscos e Segurança e Auditoria Interna, cujas funções incluem a identificação e gestão de riscos, cada um com papéis e responsabilidades específicas dentro da estrutura de gerenciamento de riscos, de acordo com as melhores práticas de mercado e legislação vigente. Suas responsabilidades estão estabelecidas no Manual de Organização da Entidade.

3.1.10. Gerência de Investimentos e Empréstimos

A Gerência de Investimentos e Empréstimos é responsável pela operacionalização da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios. Suas responsabilidades estão definidas no Manual de Organização da Entidade, tendo, entre outras atividades, a movimentação dos investimentos dos planos e a elaboração da Política de Investimentos.

A Gerência é composta por profissionais certificados de acordo com a Resolução MPS/CNPC Nº 39, de 30.03.2021.

3.2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Conforme disposto na legislação pertinente, a EFPC deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão

e acompanhamento dos recursos do plano de benefícios, bem como pela prestação de informações relativas à forma como são aplicados no mercado financeiro, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores da Entidade.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado		
Período	Segmentos	Titular
01.01.2022 a 31.12.2022	Todos	Gustavo Garcia Lellis Diretor Financeiro e de Investimentos

3.3. Comitê responsável pela Gestão de Riscos

Conforme disposto na legislação pertinente, a Entidade deverá designar administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos. A BB Previdência, atendendo ao que determina a legislação, criou o Comitê de Riscos - Coris, que tem por objetivo assessorar o Conselho Deliberativo nas decisões que envolvam a gestão de riscos da BB Previdência, propondo melhorias, monitorando e avaliando os riscos inerentes ao negócio da Entidade. Suas atribuições e responsabilidades estão definidas no seu Regimento Interno.

3.4. Manual de Competências e Alçadas

As competências e alçadas da Diretoria Executiva, Gerências e Comitês instituídos pela BB Previdência são estabelecidas pelo Conselho Deliberativo. O Manual de Competências e Alçadas prevê os limites para as movimentações financeiras dos recursos de acordo com os segmentos de aplicação, definidos na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.

3.5. Processo de Monitoramento

A BB Previdência faz acompanhamento da carteira de investimentos do Plano de Benefícios, providenciando informações para apreciação do Comitê Financeiro dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, em observância às determinações legais e internas.

4. Prestadores de Serviços Relacionados à Gestão de Investimentos

Para a operacionalização da gestão de investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados, a BB Previdência possui uma gerência de investimentos e utiliza, também, serviços especializados de terceiros.

4.1. Gestão de Recursos dos Planos de Benefícios

A BB Previdência, para realizar a gestão dos investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados, utiliza os serviços da BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BB DTVM), subsidiária integral do Banco do Brasil, que tem como principais atividades a administração, a gestão e a distribuição de fundos e carteiras administradas. Os termos da contratação entre a Entidade e a BB DTVM, assim como as responsabilidades desse último, foram estabelecidos em Contrato de Gestão

específico, o qual também contém as penalizações previstas para o gestor de investimentos em caso de descumprimento das diretrizes estabelecidas nessa Política de Investimentos.

Para tal, a BB DTVM foi submetida a processo de certificação interna por parte da BB Previdência, no sentido de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos que permitissem comprovar a sua capacidade para a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos da Entidade.

Detentora de *rating* MQ1¹ da Moody's e "Excelente" pela Fitch Ratings, a BB DTVM atende a todos os critérios qualitativos e quantitativos previstos no processo de seleção e/ou certificação de gestores de investimento da Entidade, sendo a maior gestora de recursos de terceiros do Brasil.

O acompanhamento da gestão é realizado através de reuniões mensais com a equipe da BB DTVM, incluindo a área comercial, de gestão e de macroeconomia, e com os membros do Comitê Financeiro – Comif da Entidade.

Na transferência de gestão de novos planos, a BB Previdência analisará suas respectivas carteiras, identificando os fundos de investimento com gestão terceirizada, envidando esforços para adequá-las aos mandatos desta Política de Investimentos.

4.2. Agente Custodiente

A BB DTVM, conforme o estabelecido no Contrato de Administração de Recursos de Terceiros, contratou o Banco do Brasil para prestar os serviços de custódia e controladoria dos ativos financeiros dos planos administrados pela BB Previdência. Nada obstante, em reunião do Conselho Deliberativo de 27/10/2021, foi aprovada a mudança da estrutura contratual dos serviços de custódia e controladoria, que passará a ser diretamente entre a BB Previdência e o Banco do Brasil.

4.3. Consultoria Especializada

A BB Previdência contratou empresa de consultoria especializada para prestação dos serviços de risco, *compliance* e estudo de macroalocação dos investimentos dos planos administrados pela Entidade.

Referida contratação foi conduzida por meio de procedimento formal, considerando as especificidades dos serviços e observando a Política de Relacionamento com Fornecedores da Entidade e o Manual de Normativos 31.1. Contratação de Serviços.

4.4. Demais Prestadores de Serviços de Investimentos

A BB Previdência possui outros prestadores contratados para os seguintes serviços: i) sistema de TI para as atividades de administração, gestão, controladoria e custódia de

¹ O rating MQ1 da Moody's é atribuído a gestoras que apresentam excelente ambiente de gestão e controle.

investimentos; ii) plataforma web para acesso, análise e acompanhamento de informações financeiras em formato interativo; e iii) sistema eletrônico de cotações e notícias em tempo real.

Referidas contratações foram conduzidas por meio de procedimentos formais, considerando as especificidades dos serviços e observando a Política de Relacionamento com Fornecedores da Entidade e o Manual de Normativos 31.1. Contratação de Serviços.

5. Cenário Macroeconômico de Curto, Médio e Longo Prazos

Os cenários com as projeções das variáveis econômicas representativas são importantes para a definição da alocação estratégica. Assim, a BB Previdência entende que questões políticas, fiscais, monetárias, econômicas e financeiras do macroambiente doméstico e global, incluindo variáveis como taxas de inflação, taxas de juros, nível de atividade dado pela evolução do PIB e taxas de câmbio, necessitam de acompanhamento e avaliações constantes para a alocação e movimentação dos ativos entre os diversos segmentos de aplicação.

Na Tabela 1 são apresentadas as projeções das principais variáveis econômicas que foram utilizadas como parâmetros na definição das estratégias de alocação dos recursos do Plano. A construção dos cenários é baseada em dados históricos e projeções atuais de mercado, a saber: volatilidade histórica dos ativos; correlação histórica entre os ativos; projeção de mercado para taxas nominais e reais; metas de rentabilidade do plano.

Mudanças macroeconômicas podem tornar tais cenários improváveis e, nesse caso, a BB Previdência poderá reavaliar as projeções e, possivelmente, as distribuições de alocação dos investimentos.

Tabela 1 – Cenário Econômicos (% a.a.)

Ano	Mediana da expectativa de retorno por Benchmark							
	CDI/Selic	IPCA/INPC	IGP-M	IMA-B 5	IMA-B 5+	IBrX	IFIX	MSCI World BRL
1	8,75	6,03	8,72	10,04	10,60	14,99	10,27	11,30
2	8,50	4,63	5,23	8,44	9,08	13,92	8,81	11,93
3	7,31	3,94	4,45	7,69	8,36	11,47	8,10	9,59
4	6,62	3,57	3,90	7,30	7,97	9,96	7,71	8,15
5	6,50	3,12	3,78	6,84	7,51	9,69	7,25	7,90
6	6,50	3,00	3,78	6,71	7,38	9,69	7,12	7,90
7	6,50	3,00	3,78	6,71	7,38	9,69	7,12	7,90
8	6,50	3,00	3,78	6,71	7,38	9,69	7,12	7,90
9	6,50	3,00	3,78	6,71	7,38	9,69	7,12	7,90
10 ¹	6,50	3,00	3,78	6,71	7,38	9,69	7,12	7,90

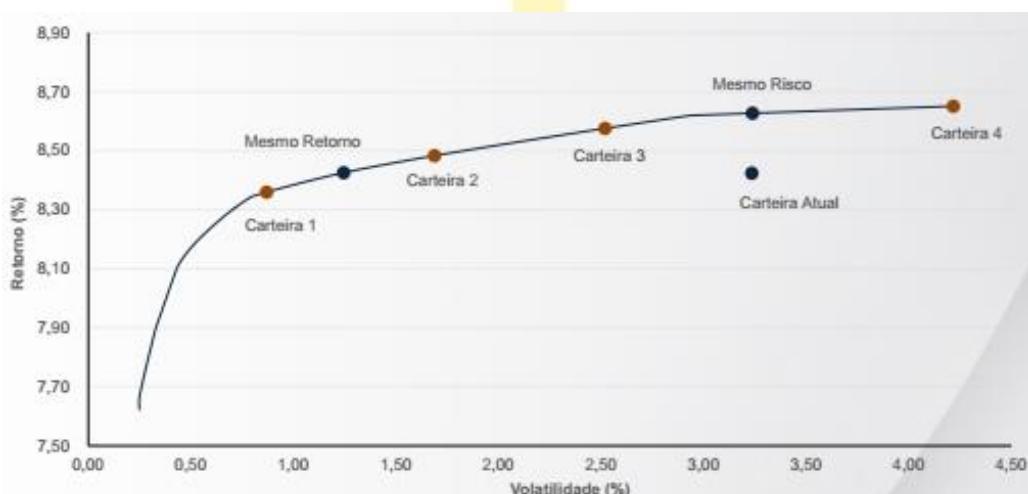
Fonte: Aditus

6. Macroalocação, Limites e Índices de Referência

Os recursos do Plano de Benefícios serão investidos observando limites de alocação por segmento, por meio de ativos financeiros, observando os limites de concentração

estabelecidos pela Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações.

Para os planos de Contribuição Definida, a alocação dos recursos será conduzida com base nos estudos de otimização de carteira, que tem como objetivo verificar a composição com melhor relação de retorno ajustado ao risco. A otimização se dá através do estudo de Fronteira Eficiente de Markowitz, que simula diversas combinações de carteira dentro dos mandatos selecionados, a fim de se obter a melhor carteira na relação risco x retorno. O estudo considera no processo de otimização: i) expectativas de mercado para os *benchmarks*; ii) volatilidade histórica; e iii) correlação entre os ativos da carteira. A carteira selecionada na Fronteira Eficiente de Markowitz será aquela que traga a melhor relação risco x retorno para o plano de benefício.



Fonte: Aditus – Exemplo meramente ilustrativo

Os limites de alocação por segmento estão apresentados na Tabela 2. Os limites inferiores e superiores por segmento são, em sua maioria, mais restritivos que aqueles apresentados na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional. Os demais limites respeitarão aqueles estabelecidos na referida Resolução.

Cabe ressaltar que os estudos de macroalocação consideraram a incerteza do cenário macroeconômico atual e projetado, dessa forma, a BB Previdência poderá reavaliar as Políticas de Investimentos em 2022, caso alterações importantes impactem o cenário macroeconômico utilizado, buscando contrabalancear os fatores de riscos dos portfólios dos planos administrados.

Tabela 2: Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação

Segmentos	Alocação (%)		Limites		Limite Legal
	Atual	Objetivo	Mínimo	Máximo	
Renda Fixa	62,6%	54,7%	40%	100%	100%
Renda Variável	17,7%	20,0%	0%	30%	70%
Estruturado	13,1%	15,3%	0%	20%	20%
Imobiliário	0,0%	0,0%	0%	15%	20%
Op. com Participantes	0,0%	0,0%	0%	10%	15%
Exterior	6,6%	10,0%	0%	10%	10%

(*) Data Base: 31/08/2021

As Metas de Rentabilidade para o plano e os segmentos de aplicação apresentam-se na Tabela 3.

Tabela 3: Metas de Rentabilidade

Plano / Segmento	Meta de Rentabilidade
Plano	IPCA + 4,0% a.a.
Renda Fixa	IPCA + 4,5% a.a.
Renda Variável	IBRX
Estruturado	IPCA + 5% a.a.
Imobiliário	IFIX
Operações com Participantes	(*)
Exterior	MSCI World (em reais)

(*) Índice de Referência do plano, acrescido de taxa de juros estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Entende-se como Meta de Rentabilidade para determinado segmento de aplicação, a meta que melhor reflete a rentabilidade esperada para horizontes mensal ou anual, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

As rentabilidades auferidas pelo Plano, nos últimos cinco exercícios anteriores a esta Política, estão apresentadas na Tabela 4. Na Tabela 5 são apresentadas as rentabilidades por segmento do respectivo Plano.

Tabela 4: Rentabilidade do Plano

	2017	2018	2019	2020	2021	Acumulado
Plano	12,01%	10,56%	17,11%	4,43%	1,04%	53,04%

Tabela 5: Rentabilidade por Segmento

Segmentos	2017	2018	2019	2020	2021	Acumulado
Renda Fixa	11,47%	10,84%	15,72%	4,85%	2,81%	54,13%
Renda Variável	23,00%	15,48%	40,31%	1,45%	-13,11%	75,67%
Estruturado	11,06%	0,55%	9,03%	3,55%	2,47%	29,19%
Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,23%	2,23%
Op. com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	27,54%	30,36%	66,26%

6.1. Segmentos de Aplicação

6.1.1. Renda Fixa

A aplicação poderá ser realizada por meio da compra de ativos finais ou de cotas de fundos de investimentos, exclusivos ou não, permitidos pela legislação.

Os instrumentos de renda fixa são prioritários nas aplicações dos recursos do Plano em função, principalmente, dos riscos, da liquidez, da rentabilidade e dos prazos de investimentos associados às necessidades do plano.

Os títulos públicos federais oferecem importantes oportunidades para agregar desempenho com destacada segurança, sendo fortemente adaptáveis às necessidades do Plano de Benefícios, no cumprimento de suas obrigações, desde que a taxa de juros negociada no mercado atenda à expectativa do Índice de Referência do plano. Destacam-se as NTNs-B, que são remuneradas pelo índice de inflação, IPCA, acrescida da taxa de juros, com pagamento de cupons semestrais, uma vez que possuem características de remuneração semelhantes às do Índice de Referência do plano.

Instrumentos de renda fixa pós-fixados, como títulos públicos federais e operações compromissadas, são opções para aplicações de curto prazo ou para mitigar o risco, em alguma medida, do portfólio contra eventuais expectativas de elevações das taxas básicas de juros (SELIC) e seus impactos na curva de juros dos títulos prefixados.

Os Títulos e Valores Mobiliários deste segmento, com risco de crédito elegível por esta Política e pela Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, que tenham expectativa de remuneração acima do Índice de Referência do plano, também são interessantes instrumentos para agregar prêmios na gestão dos recursos.

Cabe ressaltar que os ativos do segmento de renda fixa podem apresentar volatilidade significativa e possibilidade de rentabilidade negativa em alguns períodos, quando precificados a mercado.

6.1.2. Renda Variável

A aplicação dos recursos poderá ser realizada por meio de ativos finais ou de fundos abertos ou exclusivos. Dada a visão de longo prazo de um plano de benefícios, a alocação de recursos no segmento de Renda Variável é estratégica e útil à diversificação de riscos e busca por retornos mais elevados, em relação aos ativos de Renda Fixa.

As empresas que compõem o portfólio dos fundos de investimentos atuam em diversos segmentos da economia o que, além da diversificação do risco, permite que o gestor opere no sentido de defender os recursos em cenários adversos.

A Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, inseriu o *Brazilian Depositary Receipts* (BDR), classificados como nível II e III, no segmento de Renda Variável. Estes ativos poderão ser utilizados pelos fundos de investimentos investidos, exclusivos ou não, assim como pela carteira própria do Plano.

6.1.3. Estruturado

A Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, alterou a composição deste segmento. São classificadas neste segmento as aplicações em cotas de FIP (Fundo de Investimento em Participações), de Fundos de Investimento classificados como Multimercado, assim como as cotas de Fundos de Investimentos em Cotas (FICFIM) desses fundos, de Fundos de Investimentos classificados como “Ações – Mercado de Acesso” e pelos Certificados de Operações Estruturadas (COE).

Os investimentos no segmento Estruturado buscam complementar a diversificação dos investimentos e a obtenção de retorno superior ao segmento Renda Fixa.

6.1.4. Imobiliário

A Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, também alterou a composição deste segmento. O segmento Imobiliário é composto por cotas dos Fundos de Investimento Imobiliário (FII), assim como as cotas de Fundos de Investimentos em Cotas (FICFII) desses fundos; os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e as Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI).

A partir da publicação desta Resolução, investimentos em Imóveis estão vedados. Os planos de benefícios que possuam em sua carteira estes ativos, terão o prazo de 12 anos para alienação ou criação de Fundo de Investimento Imobiliário para abrigá-los.

Assim como os investimentos no segmento de Renda Variável e Estruturado, os investimentos no segmento Imobiliário buscam complementar a diversificação dos investimentos e a obtenção de retorno superior ao segmento Renda Fixa.

6.1.5. Operações com Participantes

Neste segmento está contemplado o direcionamento de recursos para empréstimo simples a participantes, observado o Índice de Referência do plano, acrescido de taxa de juros dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo.

6.1.6. Exterior

Os investimentos neste segmento serão realizados através dos ativos financeiros, conforme estabelecido na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional. Estes ativos podem ou não estar sujeitos ao risco cambial, ou seja, risco de oscilações entre o valor do Real frente a outras moedas.

A alocação no segmento permite maior diversificação na gestão dos recursos, pois, abrangem setores e empresas que podem não estar presentes no mercado brasileiro. Para os ativos sem hedge cambial, traz ainda a correlação negativa com os demais segmentos de investimento domésticos.

7. Diretrizes ASG

A BB Previdência considera fatores ambientais, sociais e de governança (ASG) nas decisões de investimento, com o objetivo de gerar retornos sustentáveis a longo prazo.

Sua atuação considera a ética, a promoção dos direitos humanos, dos direitos fundamentais do trabalho, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável e a contribuição para universalização dos direitos sociais e da cidadania.

A diversidade e a equidade nas relações, o relacionamento sólido e transparente com as partes interessadas, são respeitados e valorizados, sendo estimulado a difusão e implementação de práticas sustentáveis na nossa cadeia de valor.

Diante do acima descrito, a BB Previdência busca investir, sempre que possível, em ativos financeiros e gestores que atendam a estes princípios, compatíveis, portanto, com o porte da Entidade.

A BB Previdência, com o objetivo de ser agente de mudança nas ações relacionadas aos princípios ASG, é signatária do CDP – *Carbon Disclosure Project*, a principal iniciativa do setor financeiro global relacionada à redução das mudanças climáticas, e busca, em conjunto com o Gestor contratado, incentivar em seus investimentos as práticas sugeridas por esta organização.

8. Restrições

As restrições impostas por esta Política de Investimentos para a aplicação dos recursos observam as vedações estabelecidas pela Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, para as modalidades de investimento elegíveis.

Outros limites e diretrizes mais restritivos podem ser impostos em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas, com gestão discricionária.

As restrições e limites impostos nesta Política de Investimentos não incidem sobre os investimentos realizados em exercícios anteriores, quando da vigência de outra Política de Investimentos, para fins de enquadramento.

8.1. Operações com Patrocinador ou Instituidor

A BB Previdência, nas operações com ativos financeiros de emissão de patrocinador/instituidor e demais empresas ligadas ao grupo econômico destes entes, seguirá os limites máximos estabelecidos na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.

Na ocorrência de tais operações, os relatórios de *compliance* e de análise e controle de risco de mercado serão ferramentas importantes de acompanhamento a serem utilizadas pela Entidade.

8.1.1. Operações com Ativos Financeiros ligados a Fornecedores ou Clientes

No tocante ao investimento em ativos de emissão de fornecedores ou clientes, a Entidade se vale das melhores práticas de governança e de mercado com o intuito de evitar conflitos ou potenciais conflitos de interesses. No entanto, a Entidade, principalmente devido ao fato de seus recursos serem geridos por gestor contratado, não tem como determinar regras e limites adicionais àqueles previstos na legislação vigente e nesse documento para essas operações devido à natureza particular de cada contrato celebrado entre as partes envolvidas.

9. Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

Poderão ser realizadas operações de empréstimos de ativos financeiros, por intermédio dos Fundos de Investimento ou via carteira própria, desde que em conformidade com a legislação vigente aplicável às EFPC.

10. Operações com Derivativos

O uso de derivativos será possível somente como estratégia de *hedge*, ou seja, visando proteção de posições assumidas, em carteira própria ou fundos de investimentos, e deve respeitar, cumulativamente, as condições, limites e vedações estabelecidas pela Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.

Outros limites e diretrizes mais restritivos podem ser impostos em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas, com gestão discricionária.

11. Metodologia de Apreçamento e Negociação de Ativos Financeiros

No apreçamento dos ativos, a BB Previdência utiliza a metodologia estabelecida no Manual de Apreçamento do Administrador de carteira contratado. Adicionalmente, poderá utilizar as

seguintes fontes: Manuais de precificação emitidos pelo Tesouro Nacional; Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; e [B]³ – Brasil, Bolsa, Balcão; conforme demonstrado na Tabela 6. Além disso, no ajuste de precificação, segue a Instrução Normativa Previc Nº 33, de 23.10.2020, alterada pela Instrução Normativa Previc Nº 43, de 11.10.2021.

Tabela 6: Critérios de Precificação

Critério de Precificação dos Ativos

Segmentos

Renda Fixa

Títulos Mantidos Até o Vencimento

A precificação será determinada pela correção do valor principal, corrigido pela taxa contratada, calculada pró-rata e deduzidas provisões.

Títulos Marcados a Mercado

A precificação será determinada com base em fonte auditável e transparente comumente utilizada pelo mercado (p.ex.: [B]³, ANBIMA), de modo a reproduzir eficientemente o respectivo valor do título objeto da precificação.

Cotas

A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.

Renda Variável

Títulos com Valor no Mercado

A precificação será determinada considerando o valor de cotação do título em bolsa de valores ou mercado de balcão

Títulos sem Valor no Mercado

A precificação será determinada considerando o valor econômico, custo histórico ou valor patrimonial.

Cotas

A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.

Estruturado

Títulos Mantidos Até o Vencimento

A precificação será determinada pela correção do valor principal corrigido pela taxa contratada, calculada pró-rata e deduzidas provisões.

Títulos Marcados a Mercado

A precificação será determinada com base em fonte auditável e transparente comumente utilizada pelo mercado (p.ex.: [B]³, ANBIMA), de modo a reproduzir eficientemente o respectivo valor do título objeto da precificação.

Cotas:

A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.

Imobiliário**Títulos Mantidos Até o Vencimento**

A precificação será determinada pela correção do valor principal corrigido pela taxa contratada, calculada pró-rata e deduzidas provisões.

Títulos Marcados a Mercado

A precificação será determinada com base em fonte auditável e transparente comumente utilizada pelo mercado (p.ex.: [B]³, ANBIMA), de modo a reproduzir eficientemente o respectivo valor do título objeto da precificação.

Cotas

A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.

Imóveis:

Os imóveis serão reavaliados, conforme legislação, em períodos de até 1 ano.

Operações com Participantes**Saldo Devedor:**

A precificação será determinada considerando a taxa do empréstimo calculada pró-rata, registrando as entradas e saídas ocorridas no período.

Exterior**Títulos com Valor de Mercado**

A precificação será determinada considerando o valor de cotação do título em bolsa de valores ou mercado de balcão

Cotas:

A precificação será determinada pelo administrador do respectivo fundo e auditada por empresa especializada.

Em atendimento à Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, as operações com ativos financeiros de renda fixa devem ser realizadas, preferencialmente, através das Plataformas Eletrônicas autorizadas pelos órgãos reguladores. Essa iniciativa tem como finalidade melhorar a eficiência na formação do preço justo, dar mais transparência e imparcialidade à negociação, dar mais segurança operacional e permitir maior controle nos registros da operação.

A BB Previdência observará o que estabelece a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

12. Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento dos Riscos e Gestão dos Investimentos.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno da carteira de investimentos será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

A BB Previdência utiliza metodologia para avaliar, gerenciar e acompanhar os riscos, em conjunto com consultoria especializada, buscando minimizar aqueles que possam inviabilizar os pagamentos de benefícios futuros.

O trabalho envolve a avaliação das diretrizes existentes e proposição de alternativas eficazes para aperfeiçoar a gestão dos investimentos com ferramentas que permitam o registro de todos os processos envolvidos, assim como a organização documental necessária à verificação da qualidade da gestão, facilitando, também, o atendimento à fiscalização.

12.1. Avaliação dos Riscos

12.1.1. Risco de Mercado

O risco de mercado caracteriza-se pela possibilidade de perdas financeiras decorrentes de flutuações adversas de mercado, que afetam os valores dos ativos financeiros dos planos administrados pela BB Previdência.

A BB Previdência busca o gerenciamento e controle do risco de mercado para a carteira do plano, através do *Value at Risk* (VaR) e *Stress Test*, calculados por consultoria especializada contratada.

O *Value at Risk* (VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada do plano, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de 21 dias úteis

O *Stress Test* utiliza definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: [B]3 – Brasil, Bolsa, Balcão
- Periodicidade: mensal

O limite de VaR adotado pela BB Previdência, para a carteira do plano, está apresentado na tabela a seguir:

Limite da Carteira	VaR (%)
Plano	3,5%

Adicionalmente, será calculado, pela BB DTVM, para os fundos de investimento, o VaR de acordo com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%
- Horizonte de 1 dia útil.

Os limites de VaR adotados pela BB Previdência, para os fundos de investimento, por segmento, estão apresentados na tabela a seguir:

Fundos	VaR (%)
Renda Fixa	2,0%
Renda Variável	7,0%
Estruturado (FIM)	4,0%
Imobiliário (FII)	2,0%
Exterior	3,0%

Apesar de todos os esforços para que não haja extração dos limites estabelecidos para o risco de mercado, condições conjunturais podem afetar o preço dos ativos investidos, podendo causar, momentaneamente, a extração de alguns limites.

Essas situações devem ser analisadas pela Gerência de Investimentos e Empréstimos e apresentadas ao Comitê de Riscos - Coris, que determinará a ação a ser tomada.

12.1.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de perdas financeiras resultantes de incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos.

A BB Previdência utiliza, como critério de elegibilidade para aquisição de títulos emitidos por instituições financeiras, por instituições não financeiras e das operações de crédito estruturados, os *ratings* estabelecidos pelas agências classificadoras de risco de crédito Moody's, S&P e Fitch, de acordo com a Tabela 7.

Tabela 7: Classificação de Risco de Crédito

Moody's	S&P	Fitch	Grau
Aaa.br	brAAA	AAA(bra)	

<i>Aa1.br</i>	<i>brAA+</i>	<i>AA+(bra)</i>	
<i>Aa2.br</i>	<i>brAA</i>	<i>AA (bra)</i>	
<i>Aa3.br</i>	<i>brAA-</i>	<i>AA-(bra)</i>	<i>Grau de Investimento</i>
<i>A1.br</i>	<i>brA+</i>	<i>A+(bra)</i>	
<i>A2.br</i>	<i>brA</i>	<i>A (bra)</i>	
<i>A3.br</i>	<i>brA-</i>	<i>A-(bra)</i>	

Nos investimentos realizados diretamente na carteira dos planos e fundos exclusivos não discricionários, os ativos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na Tabela 7 serão elegíveis, desde que observadas as seguintes condições:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão e não o *rating* da companhia emissora;
- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo ativo financeiro ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o menor *rating*;
- Sempre será considerada, no momento da aquisição, a classificação mais recente obtida pela emissão ou pelo emissor, independentemente do prazo para vencimento da operação; e
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimentos.

São também considerados na análise de risco de crédito dos títulos, o fluxo de caixa projetado dos emissores, as perspectivas para o negócio e para o emissor, assim como as características das emissões, tais como prazos, amortizações, juros e garantias.

Nos investimentos indiretos realizados por fundos de investimento, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições estabelecidas no regulamento ou mandato do fundo.

12.1.2.1. Risco de Degradação da Qualidade de Crédito

O risco de degradação da qualidade de crédito caracteriza-se pela possibilidade de perda financeira decorrente da degradação da qualidade do crédito atribuída à contraparte, como nos casos de rebaixamento do *rating* de um emissor de títulos.

Para o caso de títulos e valores mobiliários que tenham sido adquiridos em conformidade com a Política de Investimentos, mas que, eventualmente, após sua aquisição, tenham sofrido redução da sua nota de classificação de crédito, serão adotadas as seguintes medidas:

- Para aqueles adquiridos em carteira própria ou fundo de investimento exclusivo, não discricionário, caberá a BB Previdência avaliar e decidir sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira, conforme manual de alçadas; e
- Para aqueles adquiridos em carteira administrada ou fundos de investimento exclusivos discricionários, caberá ao respectivo gestor informar à BB Previdência sua ocorrência, assim como a justificativa pelas ações adotadas.

Os ativos, cuja reclassificação atribua-lhes *rating* inferior àqueles previstos na Tabela 7, do item 11.1.2, serão classificados como “Grau Especulativo”.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites máximos:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	40%
Grau Especulativo	5%

O limite previsto para títulos classificados na categoria Grau Especulativo (acima) visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos. Portanto, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos de investimentos.

12.1.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes da incapacidade de realizar uma transação no tempo necessário para cumprir com obrigação do Plano, sem perda significativa de valor.

- **Curto Prazo**

O gerenciamento do risco de liquidez de curto prazo é uma preocupação constante da BB Previdência e, como prudência, a Entidade mantém um percentual dos recursos do plano em ativos de liquidez, percentual este definido de acordo com as obrigações do Plano. Com a adoção dessa prática, a BB Previdência reduz a

possibilidade de que haja dificuldade em honrar os compromissos previdenciários do Plano de Benefícios.

O Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP) é o indicador para mensuração da capacidade da carteira de investimentos em garantir necessidades de liquidez no curto prazo, e será considerado no estudo de macroalocação do plano de benefícios, tendo sido estimado, para o ano de 2022, no percentual mínimo de 3% para o mandato de CDI. O percentual foi calculado com base na razão entre o valor em liquidez (VL) e a média aritmética dos principais desembolsos realizados nos últimos 12 meses (MD) pelo plano, findos em 31.08.2021, para dois meses.

O índice é auferido pela seguinte expressão matemática:

$$ILCP = \frac{VL}{(MD * 2)} * 100$$

A Geinv fará o acompanhamento, trimestralmente, do ILCP, visando confirmar a aderência do índice ao percentual de 3% calculado para o ano de 2022. Havendo distorções o percentual será ajustado no mandato, até que retorne ao valor utilizado no estudo de macroalocação.

Serão considerados ativos de liquidez os recursos aplicados em fundos atrelados ao CDI, que possuam baixa volatilidade, e cotização em até um dia útil.

➤ **Longo Prazo**

A gestão do risco de liquidez de longo prazo está diretamente ligada ao estudo de macroalocação que norteia as estratégias de gestão dos investimentos. Como uma de suas premissas fundamentais, o modelo de gestão de ativos e passivos incorpora, em seu mecanismo de otimização de portfólio, a necessidade de recursos líquidos para cobertura das obrigações previdenciárias. Assim, a necessidade de liquidez no decorrer do tempo é garantida a partir da distribuição ótima dos ativos e acompanhada através de relatório elaborado por consultoria especializada.

Apesar de todos os esforços para que não haja insuficiência de recursos para atender as obrigações dos planos, condições conjunturais adversas podem afetar a liquidez de mercado dos ativos investidos. Estas situações devem ser analisadas pela Gerência de Investimentos e Empréstimos e apresentadas ao Comitê de Riscos - Coris, que determinará a ação a ser tomada.

12.1.4. Risco Operacional

O risco operacional está relacionado à possibilidade de ocorrência de perdas financeiras resultantes de falhas humanas ou de sistemas, deficiência de controles, inadequação dos processos internos ou fatores externos.

O processo de identificação e avaliação de riscos deve observar a Resolução CGPC nº 13, de 01.10.2004, e a metodologia COSO², ISO 31.000 e Metodologia *Self Assessment*, envolvendo pessoal chave e gerentes das áreas de negócios e operacionais, cabendo à Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança a coordenação dos procedimentos de entrevistas, reuniões de “*brainstorms*” e de “questionários/check-lists”.

É coordenado pela Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança, em periodicidade pelo menos anual, a revisão dos processos, objetivando a atualização dos riscos já apontados pelos gerentes e pessoal chave envolvidos e, também, a identificação de novos riscos.

Todo o processo deve estar devidamente documentado, facilitando o reconhecimento dos eventos, cenários, impactos, frequência, origem dos riscos e efeitos, bem como as categorias, subclassificações e as áreas responsáveis pelo controle dos riscos.

A etapa de avaliação tem o objetivo de fornecer informações para a tomada de decisões se os riscos precisarão ser tratados/mitigados e, em caso afirmativo, para que seja identificada a estratégia (plano de ação) mais adequado e aderente à conformidade dos processos.

A análise é sustentada com base na aplicação da tabela de graduação (réguas de medição dos riscos sendo classificados como: Muito Alto, Alto, Médio, Baixo e Muito baixo) que define o impacto e a frequência que poderão impactar nos objetivos e metas traçados pela Entidade.

Desta forma, a Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança aplica a matriz de risco à Gerência de Investimentos e Empréstimos da BB Previdência, na qual consta o mapeamento dos processos de investimentos, os riscos envolvidos, probabilidade, impacto, frequência e as respectivas ações de controle para minimizar os riscos e manter a conformidade dos processos.

12.1.5. Risco Legal

O risco legal refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes da não conformidade com normativos internos e externos, procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre os investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e

² O COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) entidade sem fins lucrativos, dedicada à melhoria dos relatórios financeiros através da ética, efetividade dos controles internos e governança corporativa.

- Da utilização de pareceres jurídicos, quando necessário.

12.1.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico refere-se à possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, afetando amplamente a economia, com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos em geral. É o risco de que um choque em uma parte limitada do sistema (a falência de uma grande instituição financeira, por exemplo) se propague por todo o sistema financeiro, levando a uma reação em cadeia de falências e à quebra do sistema.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a BB Previdência realiza análises periódicas sobre as condições de mercado e cenários econômicos internos e externos, apresentando-as mensalmente no Comitê Financeiro. Ademais, as alocações dos recursos levam em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, visando mitigar a possibilidade de exposição da BB Previdência em um evento de crise.

12.1.7. Risco Relacionados à Sustentabilidade

No âmbito do investimento responsável, a BB Previdência procura, sempre que possível, aplicar os recursos em empresas ou projetos que minimizem os efeitos nocivos ao meio ambiente e à sociedade, observando as melhores práticas, do ponto de vista da responsabilidade socioambiental.

É incentivada a realização de operações de investimento com emissores que demonstrem transparência nos seus negócios, não somente no âmbito contábil, mas que também procurem maximizar o bem-estar social, buscando gerar rentabilidade compatível com as características do empreendimento e, assim, criando valor para todos os envolvidos na cadeia do investimento.

A BB Previdência é signatária do CDP – *Carbon Disclosure Project*, a principal iniciativa do setor financeiro global relacionada à redução das mudanças climáticas, e busca, em conjunto com o Gestor contratado, incentivar em seus investimentos as práticas sugeridas por esta organização.

A BB DTVM é signatária do PRI – *Principles for Responsible Investment*, e adota as práticas de responsabilidade socioambiental recomendadas entre seus membros. A gestora desenvolveu metodologia própria para o monitoramento de Environmental, Social and Governance – ESG, ou ASG, em português, para companhias que pertencem ao seu quadro de cobertura, bem como na construção dos portfolios, observando os aspectos ambientais de seus investimentos, os esforços para conservar e gerir os recursos naturais, direitos humanos e a internacionalização desses fatores de riscos na esfera corporativa.

Para os ativos de renda variável, é elaborado um *ranking* com as companhias mais bem colocadas, tendo influência nas diversas estratégias de alocação de ações. Para as operações de crédito privado, os aspectos ASG são ponderados pelos atributos qualitativos e quantitativos, influenciando na tomada de decisão e, consequentemente, na objeção, redução ou ampliação de limites. Por fim, as avaliações são disponibilizadas aos gestores para que estes possam aplicar práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa.

12.2. Gerenciamento e Acompanhamento dos Riscos

O gerenciamento dos riscos possibilita tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor à Entidade. Nesse contexto, o controle interno surge como relevante ferramenta de apoio à gestão na busca do atingimento dos objetivos organizacionais.

12.2.1. Controle Interno de Gestão

A BB Previdência entende que, embora os investimentos do Plano de Benefícios estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade, é necessário que se mantenha foco nas expectativas da massa de participantes, visando entregar o desempenho definido na Política de Investimentos.

As orientações, normas internas e legislações, o monitoramento e controle dos investimentos e dos riscos em geral, como operacionais, de mercado, de crédito e de liquidez são acompanhados com a devida atenção pelos colaboradores, gestores, administradores, custodiante, comitês e órgãos colegiados. Dessa forma, busca-se alcançar desempenho adequado aos melhores interesses dos participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores e da BB Previdência. Nesse sentido, os riscos são mapeados, avaliados, ponderados e geridos com a adoção de iniciativas de conformidade e de controles apropriados, que visam sua mitigação e redução de possíveis perdas.

Para preservar essa visão, a Entidade adota os seguintes instrumentos e suas respectivas periodicidades para emissão e revisão formais:

Tabela 8: Relatórios de Gestão e Controle

Item	Periodicidade
Relatório de Controles Internos	Semestral, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01.10.2004.
Política de Investimentos	Anual
Demonstrativo de Investimentos	Mensal
Relatório para participantes, instituidores e patrocinadores	Mensal e anual

Relatório de *Compliance*

Mensal

Relatório de Análise e Controle
de Risco de Mercado

Mensal

Os investimentos devem ser objeto de acompanhamento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser verificados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Monitoramento do rating e das garantias; e
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A Gerência de Investimentos e Empréstimos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar a performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

12.3. Gestão dos Investimentos

Os investimentos realizados pela Entidade são objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes. A análise de cada investimento é feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a Política de Investimentos e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo ou do fundo, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;

- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade; e
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

O processo de seleção e/ou certificação de gestores de carteiras e fundos de investimento da Entidade utiliza critérios qualitativos e quantitativos, bem como realiza processo de *due diligence*, para obtenção e comprovação de informações sobre aspectos técnicos, operacionais e gerenciais relevantes.

➤ **Critérios Qualitativos**

- a) Credibilidade e idoneidade da instituição junto ao mercado financeiro;
- b) Solidez;
- c) Imagem;
- d) Análise de conflito de interesses;
- e) Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais (histórico);
- f) Composição e qualidade da equipe;
- g) Estrutura de Governança
- h) Portfólio de clientes
- i) Aspectos sobre o atendimento ao cliente;
- j) Fatores sociais e ambientais.

➤ **Critérios Quantitativos**

- k) Total dos recursos administrados;
- l) Total dos recursos administrados de investidores institucionais;
- m) Desempenho dos fundos de interesse sob gestão da instituição quanto à rentabilidade e ao risco.

13. Enquadramento

A BB Previdência realiza, mensalmente, a análise do Relatório de *Compliance* (RC), elaborado pela consultoria especializada, visando manter o controle dos recursos do Plano sobre os limites e requisitos da Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional, assim como desta Política de Investimentos.

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos e sua respectiva readequação;

- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos em fundos de investimento, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.
- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames do Art. 35, da Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional.

Os casos de desenquadramento, passivo ou não, serão informados pela Gerência de Investimentos e Empréstimos ao Comitê de Riscos para análise e indicação de solução que melhor atenda aos interesses do plano de benefícios, de acordo com as possíveis alternativas de mercado e conforme especificado pela legislação vigente, com posterior reporte ao Comitê Financeiro.

14. Conflito de Interesses

A BB Previdência, através da Política de Conflito de Interesses, estabeleceu regras a fim de proteger seus interesses em matérias envolvendo potencial conflito de interesses de seus dirigentes e funcionários. Esta política complementa o Código de Ética e a Norma de Conduta no que tange à temática do conflito de interesses, aplicando-se, inclusive, a todos aqueles que estejam atuando ou prestando serviço à Entidade ou em nome dela.

Os agentes envolvidos no processo de gestão de investimentos (AETQ, custodiante, gestores de recursos, funcionários da área de investimentos, membros dos colegiados envolvidos com o processo decisório de investimentos) não podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Adicionalmente, não devem se envolver em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, do Patrocinador ou Instituidor e deveres relacionados à gestão dos recursos da BB Previdência.

Obrigatoriamente, os agentes envolvidos devem informar por escrito qualquer associação direta, indireta ou envolvimentos que podem resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da BB Previdência. Nestes casos, devem se abster de votar ou decidir.

15. Gestão da Ética e Programa de Integridade

A gestão da ética na BB Previdência está alicerçada por um conjunto de diretrizes e normas de comportamento consideradas eticamente corretas, visando conscientizar todos os funcionários da Entidade, independentemente da posição hierárquica que ocupe, das condutas e ações aceitáveis nas relações internas e com partes interessadas.

O Programa de Integridade da BB Previdência apresenta as ações que são adotadas com o objetivo de prevenir, detectar e remediar práticas de atos lesivos qualificáveis como corrupção, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticado por um

funcionário ou terceiro no interesse ou benefício da Entidade, de modo a adequar-se às exigências da Lei nº 12.846/2013.

As medidas de integridade da BB Previdência observam as exigências da legislação brasileira e das principais legislações estrangeiras de prevenção e combate à corrupção e servem de referência para que todas as áreas da Entidade mantenham seus processos, produtos e serviços em conformidade com a orientação dessas legislações.

GLOSSÁRIO

O presente glossário tem a finalidade de apresentar os termos técnicos abordados na Política de Investimentos da BB Previdência com o objetivo de facilitar a leitura e compreensão do texto.

AÇÕES – Valor mobiliário, emitido pelas companhias, representativo de parcela de capital. Representa a menor parcela em que se divide o capital da companhia.

ALM (Asset Liability Management) - Gestão de ativos e passivos que indica o risco dos passivos atuariais dos Planos de Benefício, comparativamente à gestão dos investimentos de forma a atender, não somente à solvência para pagamento do fluxo previdencial, mas também à rentabilidade exigida.

BENCHMARK – Indicador padrão usado para medir o desempenho comparativo de um ativo por um dado período.

BB DTVM (BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) - subsidiária integral do Banco do Brasil, presta serviço de gestão de investimentos e administração de carteiras.

BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil - Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos.

BD (Benefício Definido) - Modalidade de benefício cuja metodologia de cálculo é definida nos termos do Regulamento, sendo as contribuições determinadas atuarialmente de forma a garantir a sua concessão e manutenção nos níveis inicialmente contratados.

CD (Contribuição Definida) - Modalidade de benefício que tem como base de cálculo o montante constituído pelas contribuições vertidas para o seu custeio e o correspondente retorno líquido dos investimentos, apurado nos termos do regulamento do Plano de Benefícios.

CDI (Certificados de Depósito Interbancário) - São títulos de emissão das instituições financeiras, que lastreiam as operações de mercado interbancário. Suas características são idênticas às de um CDB, mas sua negociação é restrita ao mercado interbancário. Sua função é, portanto, transferir recursos de uma instituição financeira para outra.

CGPC (Conselho de Gestão da Previdência Complementar) - Órgão responsável pela regulação das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, funcionando ainda como órgão recursal, responsável pela apreciação de recursos interpostos contra decisão da SPC, versando sobre penalidades administrativas.

CMN (Conselho Monetário Nacional) - Órgão deliberativo máximo do Sistema Financeiro Nacional.

CV (Contribuição Variável) - Contribuições determinadas através da aplicação de fórmula específica, são acumuladas em contas individuais em nome de seus participantes, sendo que, à data de aposentadoria, o valor total acumulado, que reflete as contribuições feitas durante a carreira ativa do participante mais o retorno de investimentos obtido no período, é convertido em uma renda mensal vitalícia, de valor atuarialmente equivalente, ou em renda certa por um período previamente escolhido pelo participante.

DERIVATIVOS - Ativos financeiros cujos valores e características de negociação estão amarrados aos ativos que lhes servem de referência. A palavra Derivativo vem do fato que o preço do ativo é derivado de um outro.

EFPC (Entidade Fechada de Previdência Complementar) - Organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores ou aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.

FI (Fundo de Investimento) - Entidade financeira que, pela emissão de títulos de investimento próprio, denominado quota, concentra capitais de inúmeros investidores para aplicação em carteiras diversificadas de títulos, valores mobiliários, instrumentos financeiros, derivativos, ou commodities negociadas em bolsas de mercadoria e futuros.

FIC (Fundo de Investimento em Cotas) - Fundo de Investimento em quotas de Fundos de investimento.

FII (Fundo de Investimento Imobiliário) - Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio fechado. O seu patrimônio é destinado a aplicações em empreendimentos imobiliários.

FIP (Fundo de Investimento em Participações) - Fundo cujos recursos são destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como em títulos ou valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

HEDGE - Posição assumida por um investidor que visa à eliminação ou minimização da exposição de sua carteira a determinado fator de risco.

IBOVESPA – Indicador do desempenho médio das cotações das ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo. É formado pelas ações com maior volume negociado nos últimos meses.

IBRX – Índice da Bolsa de Valores de São Paulo que avalia o retorno de uma carteira teoricamente composta pelas cem ações mais negociadas na bolsa. Estas ações são selecionadas em função do número de negócios e de volume financeiro. Essa carteira teórica é composta de um percentual de ações ponderado pelo respectivo número de ações disponíveis à negociação de mercado.

IGP-DI – Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna – Índice instituído com a finalidade de medir o comportamento de preços em geral da economia brasileira. É uma média aritmética, ponderada dos seguintes índices: IPA – Índice de Preço no atacado, IPC – Índice de preço ao Consumidor e INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

IGP-M – Índice Geral de Preço – Índice instituído com a finalidade de medir o comportamento de preços em geral da economia brasileira. É formado pelo IPA-M (Índice de Preços por Atacado - Mercado), IPC-M (Índice de Preços ao Consumidor - Mercado) e INCC-M (Índice Nacional do Custo da Construção - Mercado), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente.

IMA-B – Índice Composto por títulos públicos federais atrelados ao IPCA que estejam em poder do público.

INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tem como objetivo medir a variação dos preços no mercado varejista, mostrando, assim o aumento do custo de vida da população com renda de até cinco salários mínimos.

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – tem como objetivo medir a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de até 40 salários mínimos. O IPCA é considerado o índice oficial de inflação do país.

LÍQUIDEZ – Capacidade de converter um investimento em dinheiro.

MSCI Word - mede o desempenho do mercado de empresas de grande e médio porte com presença global e em países desenvolvidos

PGA (Plano de Gestão administrativa) - Criado com o disposto na Resolução CGPC nº 29, de 31.08.2009, estabelece os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

RECURSOS GARANTIDORES DAS RESERVAS TÉCNICAS (RGRT) – parcela do Ativo destinada à cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano. Corresponde

à diferença entre o Ativo do Plano e os exigíveis: operacional, financeiro, administrativo e assistencial, bem como os fundos previdencial e administrativo.

SOLVÊNCIA – Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro.

VaR (Value-at-risk) - Perda máxima esperada no valor de um título ou carteira, dentro de um intervalo de confiança e período especificado - O *Value-at-Risk* ou, em português, valor em risco (abreviadamente, *VaR*) é o valor monetário da maior perda que uma determinada carteira pode sofrer como resultado de um movimento adverso nos preços de mercado dos ativos que a compõem num dado intervalo de tempo, com determinado grau de confiança.